

第 25/2002 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年九月二日至四日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年八月二十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 25/2002

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 2 a 4 de Setembro de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

29 de Agosto de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 185/2002 號行政長官批示

鑑於將「澳門理工學院地段之綜合體育館及新廈」判給新明輝建築工程有限公司，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新明輝建築工程有限公司簽訂「澳門理工學院地段之綜合體育館及新廈」的執行合同，金額為 \$116,777,916.00（澳門幣壹億壹仟陸佰柒拾柒萬柒仟玖佰壹拾陸元整），並分段支付如下：

2002 年 \$ 40,000,000.00

2003 年 \$ 76,777,916.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.25、次項目 7.020.104.01 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月二十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada, a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Novo Edifício no Terreno do IPM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada, para a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Novo Edifício no Terreno do IPM», pelo montante de \$ 116 777 916,00 (cento e dezasseis milhões, setecentas e setenta e sete mil, novecentas e dezasseis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 \$ 40 000 000,00

Ano 2003 \$ 76 777 916,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 7.020.104.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.